

-LEI Nº 082, DE 28 DE MARÇO DE 1988-

Autoriza pagamento de gratificação salarial de aniversariantes dos meses de janeiro e - fevereiro último, de acordo com a remuneração em vigor no mês de março de 1988.

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando -- das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 25 de março de 1988, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da gratificação salarial (14º salário) para os funcionários ou servidores públicos municipais e inativos, deste Município, de que trata a Lei - nº 075, de 29/02/88, de acordo com a remuneração salarial da municipalidade em vigor no mês de março de 1988, para os que aniversariaram nos meses de janeiro e fevereiro último.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 28 de março de 1988.

- Irceu Fagundes -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar - nº 384, de 28 de dezembro de 1984.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO